



PODER JUDICIÁRIO

5º Juizado Especial Cível

Autos: 0042014-33.2023.8.16.0014

Autor: POMEIRE SALVADOR

Réu: K. C. Souza e Cia Ltda.

AUTO PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Certifico que, em cumprimento ao mandado em epígrafe, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(s).

01 Aparelhador de madeira malica, Perom. Basso, com 1,5 m x 0,80 m x 0,40 m, com 12^{as} gavetas, Patinado, com designe colonial, Aliviado em R\$ 1.500,00. — // —

Realizada a penhora, nomeei depositário do bem o autor, na pessoa de KATIA CILENE DE SOUZA, que se comprometeu a tê-lo sob sua guarda e conservação, bem como a não abrir mão dele sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei.

Londrina, 16/02/2025

[Signature]

L Vil
Jean Kioshi Dadaltt
Oficial de Justicia

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYT8 V5F5K CFC8S 52GVY





Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYT8 V5F5K CFC8S 52GVY

